



Mensagem ao Projeto de Lei nº 021/2020.

Dormentes (PE), 20 de Outubro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ernando de Macedo Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores

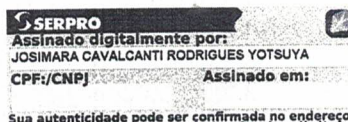
Exmo. Sr. Presidente,

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, cujo teor versa sobre mudanças na legislação municipal com o objetivo de adequá-la às novas regras constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, cujo prazo de aplicação foi postergado pelo Ministério da Economia, através da Portaria SEPRT nº. 1.348, de 03 de dezembro de 2019, na redação dada pela Portaria SEPRT nº. 21.233, de 23 de setembro de 2020.

Neste ponto devemos destacar que o Município de Dormentes foi um dos primeiros a alterar a sua legislação após a reforma de 2019, contudo, não observou as prorrogações de prazo que foram concedidas pelo Ministério da Economia, algo que decidimos fazer nesta oportunidade.

Em vista do exposto e ciente da receptividade desta Casa que sempre se mostrou atenta às necessidades do povo de Dormentes, envio a presente mensagem, ao tempo que solicito que o presente projeto seja apreciado em Regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,



Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya
Prefeita

Câmara Municipal de Dormentes
RECEBIDO EM: 21/10/2020



Projeto de Lei nº 021/2020

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 259, de 20 de dezembro de 2005, para adequação à Emenda Constitucional nº. 103/2019, aplicada de acordo com a Portaria SEPRT/ME nº. 21.233, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - As alíquotas de contribuição previstas no art. 57, I e II, da Lei Municipal nº. 259, de 20 de dezembro de 2005, na redação dada pela Lei Municipal nº. 684, de 08 de janeiro de 2020, terão a sua aplicação suspensa até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme determinação contida no art. 1º, da Portaria SEPRT/ME nº. 1.348, de 03 de dezembro de 2019, na redação dada pela Portaria SEPRT/ME nº. 21.233, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º. Durante o prazo previsto no *caput* deverão ser aplicadas as alíquotas vigentes até a entrada em vigor da Lei Municipal nº. 684/2020, razão pela qual:

I – A alíquota dos servidores efetivos do município será fixada em 11% (onze por cento) da totalidade da base de contribuição;

II - A alíquota de contribuição dos inativos e pensionistas de quaisquer dos Poderes do Município será de 11% (onze por cento) e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o teto do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dormentes (PE), 20 de Outubro de 2020.


Assinado digitalmente por:
JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
CPF/CNPJ: Assinado em:
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita